



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP

70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 5140/2023/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 2.617/2023 – Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 449, de 23 de novembro de 2023, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO e pela Secretaria-Executiva – SE deste Ministério acerca do "bloqueio de R\$116.000.000 milhões da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA  
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

- I – Nota Técnica nº 43/2023/GAB/SPO/SPO (4431632); e  
II – Nota Técnica nº 40/2023/DP2/GAB/SE/SE (4517570).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 21/12/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4545294** e o código CRC **AC3ABC2A**.



## Ministério da Educação

### Nota Técnica nº 43/2023/GAB/SPO/SPO

**PROCESSO Nº 23123.008013/2023-31**

**INTERESSADO: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

#### 1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 2.617 (SEI nº 4422241), assinado pela Sra. Deputada Bia Kicis, no qual "Requisita-se ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Educação informações sobre o bloqueio de R\$116.000.000 milhões da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)."

#### 2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10180.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10180.htm);

2.2. Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/lei/l14436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14436.htm);

2.3. Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp200.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp200.htm);

2.4. Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/decreto-de-programacao-orcamentaria-e-financeira-dpof/2023/187>;

2.5. Decreto nº 11.621, de 28 de julho de 2023. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11621.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11621.htm).

2.6. Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11691.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11691.htm)

#### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de resposta ao OFÍCIO Nº 338/2023/DP2/GAB/SE/SE-MEC (SEI nº 4430168), de 03 de setembro de 2023, em que a Secretaria-Executiva encaminha o Requerimento de Informação nº 2.617, de 2023 (SEI nº 4422241), no qual "Requisita-se ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Educação informações sobre o bloqueio de R\$116.000.000 milhões da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)."

#### 4. ANÁLISE

4.1. A presente Nota Técnica visa analisar o Requerimento de Informação nº 2.617 (SEI nº 4422241), proveniente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, assinado pela Sra. Deputada Bia Kicis, o qual requisita informações sobre o bloqueio de R\$ 116.231.478,00 (cento e dezesseis milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, desta Pasta.

4.2. Nesse sentido, apresenta os seguintes questionamentos:

- I) Quais foram as razões para o bloqueio de R\$116 milhões da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)?
- II) Quais medidas estão sendo tomadas para minimizar o impacto desse bloqueio nos programas de pesquisa e desenvolvimento?
- III) Existem planos para restabelecer o financiamento para a CAPES tendo em vista um novo corte de R\$128.000.000 milhões previsto para o ano de 2024?
- IV) Como o governo planeja garantir a continuidade das pesquisas e programas atualmente financiados pela CAPES após o alto corte de verbas?
- V) Quais são as estratégias do governo para lidar com a aparente discrepância entre suas prioridades declaradas e suas ações recentes?
- VI) Como o Ministro tem lidado com a organização financeira e orçamentária após o corte de mais de 1.200.000.000 bilhões da educação, existe algum planejamento em andamento?

4.3. Inicialmente, cabe mencionar que a SPO/SE/MEC, órgão diretamente subordinado à SE/MEC, seguindo as estritas instruções e diretrizes, é responsável pela execução das atividades correlatas aos Sistemas de Planejamento e de

Orçamento Federal, de Contabilidade Federal e de Administração Financeira Federal, tendo em vista que o Órgão Setorial está a cargo da Secretaria-Executiva do Ministério da Educação – SE/MEC, conforme alíneas "a", "b" e "g", do inciso IV, do art. 9º, do Anexo I, do [Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023](#). Nesse sentido, tem suas competências estabelecidas no art. 11 do Anexo I, do citado Decreto, conforme transscrito a seguir:

Art. 11. À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, no âmbito do Ministério;
- II - promover a articulação com o órgão central dos sistemas referidos no inciso I do caput, informando e orientando as unidades e as entidades vinculadas do Ministério quanto ao cumprimento das normas vigentes;
- III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais do Ministério, e submetê-los à decisão superior;
- IV - desenvolver, coordenar e avaliar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil, no âmbito do Ministério; e
- V - monitorar e avaliar as metas e os resultados da execução dos planos e programas anuais e plurianuais, em articulação com as demais Secretarias e entidades vinculadas ao Ministério.

4.4. Posto isso, tendo em vista o escopo de atuação da SPO/SE/MEC serão apresentados esclarecimentos acerca dos itens I, III dos questionamentos (do parágrafo 4.2). É oportuno mencionar que quanto ao item VI, do parágrafo 4.2, não foi possível identificar o "corte de mais de 1.200.000.000 bilhões da educação" a partir das informações constantes no requerimento de informações.

4.5. Especificamente quanto ao bloqueio de R\$ 116.231.478,00 (cento e dezesseis milhões, duzentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais) do orçamento da CAPES, citado no item I, compete elucidar que desse montante R\$ 66.231.478,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais) estão bloqueados para atender o Anexo XXI do [Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023](#), e suas alterações, essa restrição é um procedimento que ocorre ao longo dos exercícios financeiros em razão da necessidade de compatibilização das despesas primárias do governo com o regime fiscal vigente, conforme previsão disposta no art. 12 da [Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023](#) e no § 2º do art. 67 da [Lei nº 14.436/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – LDO 2023](#).

#### **LC 200/2023**

Art. 12. Para o exercício financeiro de 2023, os limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, bem como suas respectivas exceções, corresponderão àqueles vigentes no momento da publicação da [Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023](#), relativas ao respectivo Poder ou órgão.

#### **LDO 2023**

Art. 67.

§ 2º Para fins do disposto no [inciso I do § 11 do art. 165 da Constituição](#), os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União **ficam autorizados a realizar o bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias**, de que trata a alínea "b" do inciso II do § 4º do art. 7º, no montante necessário ao cumprimento dos limites individualizados estabelecidos no [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#), com base nas informações constantes dos relatórios de avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 69. *Grifo nosso*.

4.6. Além disso, o §7º, do art. 1º do Decreto nº 11.415/2023, Decreto de Programação Orçamentária e Financeira de 2023 – DPOF 2023, estabelece que:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo federal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, observadas as dotações orçamentárias aprovadas no exercício de 2023, poderão empenhar despesas primárias discricionárias até os limites estabelecidos no [Anexo I](#), sem prejuízo da observância dos bloqueios constantes do [Anexo XXI. \(Redação dada pelo Decreto nº 11.538, de 2023\)](#)

(...)

§ 7º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo federal, observadas, quando couber, as diretrizes da Junta de Execução Orçamentária, de que trata o [Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019](#), informarão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, por meio do Siop, no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação deste Decreto ou de alteração do Anexo XXI, o detalhamento das dotações orçamentárias bloqueadas de acordo com a autorização contida no [§ 2º do art. 67 da Lei nº 14.436, de 2022](#), e com as informações constantes dos relatórios bimestrais de avaliação de receitas e despesas de que trata o [§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.436, de 2022](#), as quais serão transmitidas ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal para registro na conta contábil 62.212.0107. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.538, de 2023\)](#) *Grifo nosso*.

4.7. Os R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), restantes, foram ofertados para cancelamento em observância à determinação da Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MPO, órgão central de orçamento, registrada no OFÍCIO SEI Nº 4409/2023/MPO, de 29 de setembro de 2023.

4.8. Portanto, em atendimento à determinação do referido Decreto e em observância aos dispositivos legais supracitados, este Ministério instruiu o bloqueio de dotação de acordo com o valor expresso a ser

**contingenciado**, e mantém interlocução junto à equipe econômica do Governo Federal em busca de melhoria no contexto orçamentário atual e a possível reversão do bloqueio durante o ano, com o propósito de garantir a efetiva entrega das políticas educacionais à sociedade.

4.9. No que tange ao item III, que trata da redução de R\$ 128.339.918,00 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e trinta e nove mil novecentos e dezoito reais) nas despesas discricionárias da CAPES previstas para 2024 em relação às fixadas em 2023, convém apontar o relevante incremento de R\$ 1.682.781.928,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, setecentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e oito reais) para 2023, em comparação com a LOA 2022, o montante equivale ao aumento de 45% na dotação da Autarquia.

4.10. Em específico à redução registrada no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, compete apontar que as dotações concernentes à bolsas de estudos permanecem em patamar equivalente ao orçado em 2023 e que, caso se apresentem necessidades adicionais no decorrer do próximo exercício, o MEC envidará esforços para o atendimento e manutenção das políticas mantidas pela CAPES.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Esta nota técnica tem o objetivo de fornecer esclarecimentos técnicos, sob o ponto de vista orçamentário, relativo ao bloqueio de recursos no Ministério da Educação. Conforme previsto na legislação supramencionada, o bloqueio de verbas discricionárias é uma prática corrente para a adequação do orçamento às normas fiscais vigentes, e o Ministério está empenhado em buscar alternativas para reverter esse bloqueio e garantir a continuidade das políticas educacionais.

5.2. Isto posto, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC, fundamentada em suas competências, em especial nas de execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, propõe o encaminhamento da presente Nota Técnica à Secretaria-Executiva, a fim de subsidiar a respectiva manifestação e prestar os devidos esclarecimentos ao requerimento interposto pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

À consideração superior.

**FILLIP FERREIRA WALDMANN BRASIL**

Coordenador de Programação Orçamentária substituto

De acordo, encaminhe-se à Secretaria-Executiva.

**ANA KARINA DA SILVA SANTOS**

Subsecretária de Planejamento e Orçamento substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karina da Silva Santos, Subsecretário(a), Substituto(a)**, em 13/11/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fillip Ferreira Waldmann Brasil, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 13/11/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4431632** e o código CRC **E18F3258**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 40/2023/DP2/GAB/SE/SE

**PROCESSO Nº 23123.008013/2023-31**

**INTERESSADO: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 2.617, de 2023, da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, SEI nº 4422241, encaminhado por intermédio do Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 449, de 23 de novembro de 2023, o qual solicita informações acerca do "bloqueio de R\$116.000.000 milhões da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)".

**2. SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. Trata-se do Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 449, SEI nº 4480944, oriundo da Câmara dos Deputados, por meio do qual nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminha o Requerimento de Informação nº 2.617, de 2023, da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, que solicita informações acerca do "bloqueio de R\$116.000.000 milhões da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)".

2.2. Requer informações do Ministro de Estado da Educação, Senhor Camilo Santana a respeito do bloqueio de R\$116.000.000 milhões da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.3. Nesse sentido, foram solicitadas as seguintes informações:

- I) Quais foram as razões para o bloqueio de R\$116 milhões da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)?
- II) Quais medidas estão sendo tomadas para minimizar o impacto desse bloqueio nos programas de pesquisa e desenvolvimento?
- III) Existem planos para restabelecer o financiamento para a CAPES tendo em vista um novo corte de R\$128.000.000 milhões previsto para o ano de 2024?
- IV) Como o governo planeja garantir a continuidade das pesquisas e programas atualmente financiados pela CAPES após o alto corte de verbas?
- V) Quais são as estratégias do governo para lidar com a aparente discrepância entre suas prioridades declaradas e suas ações recentes?
- VI) Como o Ministro tem lidado com a organização financeira e orçamentária após o corte de mais de 1.200.000.000 bilhões da educação, existe algum planejamento em andamento?

**3. ANÁLISE**

3.1. Em resposta ao Requerimento de Informação nº 2.617, de 2023, da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, SEI nº 4422241, que solicita informações acerca do "bloqueio de R\$116.000.000 milhões da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)", são apresentadas as seguintes informações pertinentes ao orçamento da CAPES em 2023.

3.2. Os esforços empreendidos pelo atual governo federal permitiram que o Ministério da Educação – MEC aumentasse, em 2023, o orçamento da Capes em 54,6% – no montante aproximado de quase R\$ 2 bilhões – frente ao orçamento executado pela Autarquia no ano passado, reafirmando o compromisso da Pasta com a ciência e com a manutenção dos programas prioritários, como o pagamento

de todas as bolsas e os investimentos em formação de professores da educação básica. O crescimento do orçamento para a Capes já garantiu, entre outras ações, a expansão e o reajuste nos valores das bolsas de mestrado, doutorado, pós-doutorado, iniciação científica e iniciação à docência.

3.3. Em 2023, o Governo Federal reajustou os valores das bolsas de pós-graduação no País e de formação de professores da educação básica, que estavam sem aumento há dez anos. Para as bolsas de mestrado e doutorado, o aumento foi de 40% e, as de pós-doutorado, de 27%. Para os programas de formação de professores da educação básica, o reajuste variou de 40% a 75%. Ao todo, o reajuste beneficiou 178 mil bolsistas da CAPES. Os benefícios contribuem para a permanência dos estudantes nos cursos e permitem o pagamento de despesas com custos de logística e formação.

3.4. Além do reajuste, também foi ampliado o número de bolsas. Foram mais de 5,3 mil novas bolsas no País para a pós-graduação, chegando a mais de 102 mil em mestrado, doutorado e pós-doutorado, a maior marca já alcançada na concessão dessas bolsas. O governo também ampliou o número de bolsas para o exterior, de cerca de 5,3 mil bolsas em 2022 para mais de 6,8 mil bolsas em 2023. Já para a formação inicial de professores, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) e o Residência Pedagógica ganharam 23 mil bolsas adicionais, e o número total passou para cerca de 80 mil.

3.5. O Ministério da Educação investiu ainda R\$ 225 milhões na pós-graduação para manutenção de laboratórios e outras despesas de custeio. Foram destinados R\$ 47 milhões a mais que em 2022. Esses valores estavam defasados desde 2015. Também criou uma ação específica para programas de pós-graduação que obtiveram nota 3 nas últimas três avaliações da CAPES e estavam sem financiamento de bolsas e custeio desde 2020. O investimento estimado é de R\$ 131,9 milhões, sendo mais de mil bolsas no País e no exterior, num esforço para reduzir as assimetrias regionais ainda existentes na pós-graduação brasileira e aproveitar as vocações e potencialidades para promover o avanço acadêmico-científico do País. O Ministério também destinou R\$ 547 milhões, em 2023, para o Portal de Periódicos, que teve mais de 180 milhões de acessos de janeiro a setembro. A ferramenta, criada há 23 anos, oferece às instituições brasileiras de ensino e pesquisa o acesso ao melhor da produção científica internacional representando a democratização no acesso às informações científicas. São mais de 460 mil usuários de 446 instituições.

3.6. Através da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação vinculada ao Ministério da Educação, foram realizadas ainda as atividades de Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN) com a aprovação, em 2023, de 303 programas de pós-graduação, distribuídos em todas as regiões do País.

3.7. No âmbito das ações de ampliação de vagas o MEC lançou o edital de 2023 da Universidade Aberta do Brasil com 290 mil vagas em diversos cursos de formação no período de 2024 a 2026. O que representa o maior número de vagas desde a criação do Programa, em 2007. A iniciativa é voltada à expansão e interiorização da educação pública superior, contribui para a política de formação inicial de professores da educação básica e amplia a taxa de formados em cursos de licenciatura em todas as áreas de formação do País. Em 2023, foram 5.244 turmas em andamento, em 800 polos, com 123 mil estudantes matriculados.

3.8. Está em andamento a elaboração do novo Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), este é o instrumento de planejamento de políticas públicas para a pós-graduação. O último plano teve sua redação iniciada em 2010 e sua vigência entre 2011 e 2020, no entanto, não foi elaborado novo Plano até então. Nesse sentido, o Ministério da Educação iniciou a elaboração de novo PNPG que terá vigência de 2024 a 2028. Além da tradicional participação da comunidade acadêmica, foram realizadas oficinas em todos os Estados e no Distrito Federal para coletar subsídios à produção do documento. Participaram mais de 600 pessoas de diversos setores. A proposta, que será submetida à consulta pública, é resultado de um amplo e inédito processo de construção coletiva e democrática que foi priorizado para abranger a diversidade do país.

3.9. O Ministério da Educação esclarece que os pagamentos das mais de 200 mil bolsas, em andamento, tanto para pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado) como para formação inicial de professores da educação básica (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) e Residência Pedagógica), são prioridade e estão garantidos até o final de 2023. Pela previsão de

execução da CAPES, não serão afetadas a execução dos programas já em andamento, garantindo-se o pagamento integral de todas as bolsas e auxílios e a preservação de todos os programas em 2023.

3.10. Sob os princípios de amplo debate e respeito com as representações que têm a educação e a defesa da ciência como pauta, que devem ser a tônica dos que trabalham pela educação em suas várias etapas, o Ministério da Educação permanece aberto ao diálogo em busca de caminhos que elevem a educação e a ciência aos patamares que o Brasil merece e necessita, com a convicção de que a pluralidade de ideias, quando canalizada à ação conjunta, compõe a construção democrática como força motriz dos que acreditam na educação pública, gratuita e de qualidade como fator de desenvolvimento e transformação social, também no componente do desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. A aprovação da LOA 2023 garantiu à CAPES um adicional de R\$ 2,35 bilhões no orçamento discricionário, em relação a previsão do PLOA 2023, perfazendo a dotação total de R\$ 5,52 bilhões (SEI 2258146). A dotação aprovada permitiu que a CAPES além de manter as ações previstas em 2022, concedesse reajustes de bolsas de estudos no país e na educação básica, ampliasse ações e criasse novos programas no exercício de 2023.

4.2. Os bloqueios ocorridos no segundo semestre de 2023 no montante de R\$ 116 milhões, pela previsão de execução da CAPES, não afetarão a execução dos programas já em andamento, garantindo-se o pagamento integral de todas as bolsas e auxílios e a preservação de todos os programas em 2023.

4.3. Sendo essas as considerações a serem apresentadas, sugerimos encaminhar a manifestação contida nesta Nota Técnica à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministério da Educação (Aspar/MEC) para os encaminhamentos cabíveis, conforme determina a Portaria MEC nº 1.998, de 12 de novembro de 2019.

À consideração superior do Secretário-Executivo Adjunto.

BRUNA MATOS DE CARVALHO  
Gerente de Projeto da Secretaria-Executiva

De acordo. Encaminhe-se, conforme sugerido.

GREGÓRIO DURLO GRISA  
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Matos de Carvalho, Gerente de Projeto**, em 19/12/2023, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Gregório Durlo Grisa, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 19/12/2023, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4517570** e o código CRC **0A406B55**.